

CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 001/20

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nomeado através do Decreto nº 25.812 de 06 de julho de 2020, doravante denominada **URBES e VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, com sede nesta cidade, Rua : Penha, 816, sala 01, Centro, CEP – 18.010-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.984.666/0001-27, neste ato representada por Felipe Coelho, brasileira, casado, Engº Civil, portador do RG nº 34.889.148-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 311.357.888-47, residente e domiciliado na Av. Lago Azul, 26 , Condomínio Lago Azul, Araçoiaba da Serra/SP, doravante denominada **CRENCIADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto serviços de empresas especializadas em eficiência energética e interessada em realizar diagnostico/projeto de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** no Programa de Eficiência Energética Elétrica – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.1 Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

2.2 A **CREDCIADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CREDCIADA** poderá ensejar na rescisão do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA

3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento todas aquelas constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Chamamento Público e que é parte integrante deste termo, em especial as especificações técnicas.

3.2. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento.

3.3 Notificar por escrito a **URBES** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.

3.4. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação de equipamentos;

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.

3.6. A empresa **CREDCIADA**, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do Programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

3.6.1. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a **URBES**, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

3.6.2 Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

3.6.3. Indenizar a **URBES**, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da **URBES**, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da **URBES** ou a terceiros.

3.7 A entidade **CREDCIADA** deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária como pela **URBES**.”

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.8 Comparecer sempre que solicitado na **URBES** para tratativas e acertos relacionados aos serviços.

3.9 É vedado à **CRENCIADA** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a **URBES**.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

4.1. Prestar à **CRENCIADA**, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;

4.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo, que a **URBES** fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

CLAÚSULA SEXTA - RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Caso a **CRENCIADA** não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e no presente Termo de Credenciamento, a **URBES** registrará a ocorrência, poderá efetuar rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

6.2. A **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a **URBES** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. A **URBES** poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a **CRENCIADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAÚSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pela apresentação de documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público, garantida o contraditório e a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CRENCIADA** devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

7.3 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CRENCIADA**.

7.4 Se após o 3º(terceiro) dia, ainda assim a **CRENCIADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.5 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.6 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.7 A aplicação das penalidades previstas neste Credenciamento e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

8.2 Fica terminantemente vedada à **CRENCIADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

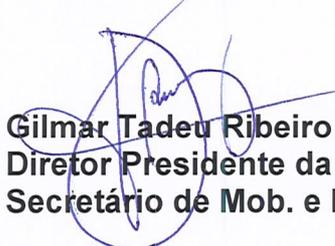
8.3 Este termo vincula-se aos termos do Edital de Chamamento nº 001/2020 e seus Anexos.

8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

8.5 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento diretamente à **URBES**.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

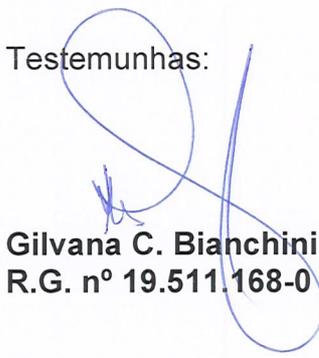
Sorocaba, 23 JUL 2020

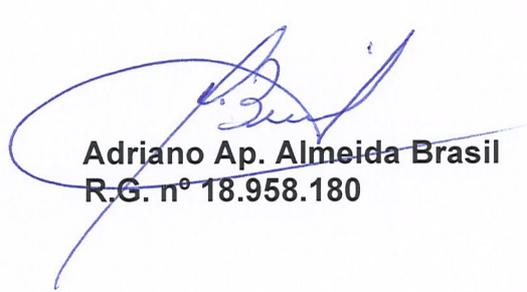

Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mob. e Desenv. Estratégico


Volts Ampere Engenharia
Sistemas de Energia Ltda - EPP

Felipe Coelho

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168-0


Adriano Ap. Almeida Brasil
R.G. nº 18.958.180

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento e seleção de empresas ESCO (Energy Service Company) ou empresa habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico e a execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** nos programas de eficiência energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os locais alvo para realização do diagnóstico será área urbana nos terminais de transporte coletivo (Terminal São Paulo e Terminal Santo Antônio) no município de Sorocaba.

Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério da **URBES** Trânsito e Transportes, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

Mesmo que **URBES** tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

Para cada localidade, a **CRENCIADA** deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/ sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar a **URBES** na respectiva Chamada Pública.

A **CRENCIADA** deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

A **CRENCIADA** deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas exigências do PROPEE.

Resumo das Etapas do Objeto:

Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a **CRENCIADA** deverá validá-lo junto da **URBES**.

Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

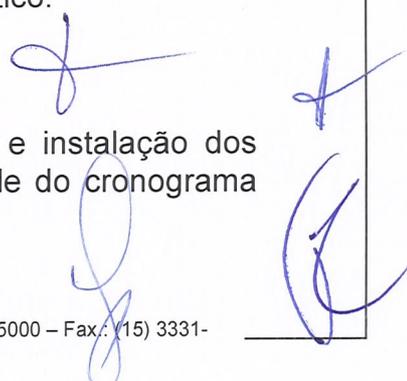
Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “PEE CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

Gestão e Fiscalização deste Objeto:

Acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;



Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para a **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pela **URBES**, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

Detalhamento das Etapas

Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela **CRENCIADA** em cada endereço abrangido pelo contrato conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <https://www2.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=27&idPerfil=6&idiomaAtual=0>

Apresentação da **URBES** Trânsito e Transportes, informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à “proposta de projeto”; apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;

Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;

Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

Calculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado nos últimos 12 meses.

Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

A **CRENCIADA** deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

A **CRENCIADA** apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada localidade e Sede. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

A **CRENCIADA** deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.

O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

A **CRENCIADA** é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

Para que os prazos sejam cumpridos, a **CRENCIADA** deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

Da execução do projeto

Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a **CRENCIADA** providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias/ permissionárias realizadora de chamada Publica.

A **CRENCIADA** executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/ permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado. Atendendo a todas normas e padrões de qualidade vigentes.

Da medição e Verificação

A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

Do treinamento

A **CRENCIADA** realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pela **URBES** ou pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Sorocaba.

O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP-CEE.

O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração, possuindo viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

Da gestão e da fiscalização da eficiência

A **CRENCIADA** realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os 'Editais de Chamada Pública' publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

Dos resultados a serem alcançados

Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

Dos prazos

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da **URBES** nas Chamadas Públicas ocorra em tempo hábil.

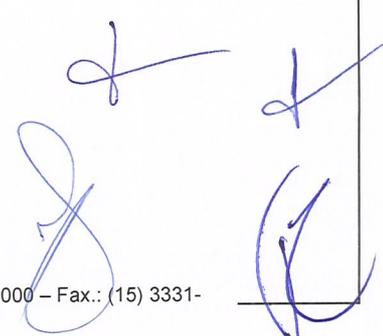
O prazo de entrega do diagnóstico energético pela **CRENCIADA** deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

A **CRENCIADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrados entre o **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias ou permissionárias.

O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pela **URBES** Trânsito e Transportes utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela **CRENCIADA** a **URBES** Trânsito e transportes, será de até 3 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.



ANEXO II – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Empresa de desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

CREDENCIADA: Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda – EPP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto serviços de empresas especializadas em eficiência energética e interessada em realizar diagnóstico/projeto de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** no Programa de Eficiência Energética Elétrica – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia em razão da Lei Federal nº 12.212/10

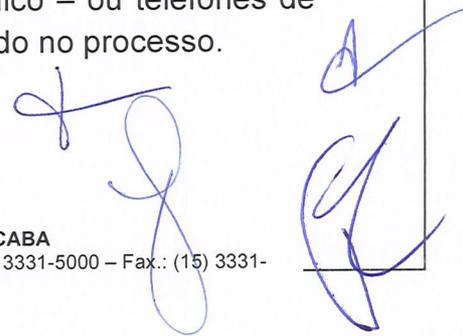
ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 – lmarte@urbes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 23 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 87.139.309 - **CPF:** 032.549.958-64

Data de Nascimento: 30/03/1955

Endereço Residencial: Rua Carlos Eugênio Siqueira Salerno, nº 515 apto 41 - Bairro Pq. Campolim.

E-mail institucional: tadeugilmar@gmail.com

E-mail Pessoal: gtalves@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: (15) 3331-5006 / (11) 97333-4402

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela URBES:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

Cargo: Diretor Presidente da URBES

RG: 87.139.309 - **CPF:** 032.549.958-64

Data de Nascimento: 30/03/1955

Endereço Residencial: Rua Carlos Eugênio Siqueira Salerno, nº 515 apto 41 - Bairro Pq. Campolim.

E-mail institucional: tadeugilmar@gmail.com

E-mail Pessoal: gtalves@sorocaba.sp.gov.br

Telefones: (15) 3331-5006 / (11) 97333-4402

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome: Felipe Coelho

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 311.357.888-47 **RG:** 34.889.148-9

Data de Nascimento: 28/03/1984

Endereço residencial completo: Av. Lago Azul, 26, Condomínio Lago Azul - Araçoiaba da Serra/SP - CEP 18190-000

E-mail institucional: comercial@vaengenharia.com.br

E-mail pessoal: felipe@vaengenharia.com.br

Telefone(s): 015-9-9776-7777

Assinatura: _____

ANEXO III – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-50

CRENCIADA: Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda – EPP

CNPJ Nº: 23.984.666/0001-27

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/02

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020

VIGÊNCIA: De 23/07/20 até 22/07/22

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto serviços de empresas especializadas em eficiência energética e interessada em realizar diagnóstico/projeto de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** no Programa de Eficiência Energética Elétrica – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

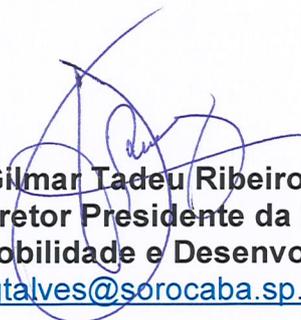
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 23 de julho de 2020.



Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico
gtalves@sorocaba.sp.gov.br

